



Entidade Adjudicante | DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

Número Processo Despesa | 3025000637

Procedimento | Concurso Público

Objeto do Contrato | Fornecimento de Toners e Tinteiros para o ano de 2025

CADERNO DE ENCARGOS

Despacho de Aprovação:

Aprovo ao abrigo das competências subdelegadas, conjugadas com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP.

O Diretor de Abastecimento,

Luís Miguel Pereira Gonçalves
Comodoro AN

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Contrato	2
Artigo 3.º Duração e vigência do Contrato	2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário	3
Artigo 4.º Obrigações principais do adjudicatário	3
Artigo 5.º Prazo de fornecimento	3
Artigo 6.º Local de entrega dos bens	3
Artigo 7.º Conformidade dos bens	4
Artigo 8.º Inspeção dos bens	4
Artigo 9.º Inconformidades ou discrepâncias	4
Artigo 10.º Receção dos bens	5
Artigo 11.º Aceitação dos bens	5
Artigo 12.º Rejeição dos fornecimentos	5
Artigo 13.º Fatura Eletrónica	6
Artigo 14.º Garantia dos bens	6
Artigo 15.º Dever de sigilo	6
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante	6
Artigo 16.º Preço Base	6
Artigo 17.º Preço Contratual	6
Artigo 18.º Condições de pagamento	7
Artigo 19.º Mora no pagamento	7
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução	7
Artigo 20.º Penalidades contratuais	7
Artigo 21.º Força maior	8
Artigo 22.º Resolução por parte do contraente público	9
Artigo 23.º Resolução por parte do adjudicatário	9
Artigo 24.º Execução da caução	9
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	9
Artigo 25.º Comunicações e notificações	9
Artigo 26.º Cessão da posição contratual e subcontratação	10
Artigo 27.º Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante	10
Artigo 28.º Fiscalização	11
Artigo 29.º Gestor do Contrato	11
Artigo 30.º Acesso às instalações	11
Artigo 31.º Proteção de dados	11
Artigo 32.º Foro competente	12
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS	12
Artigo 33.º Requisitos Técnicos	12
ANEXO A - OBJETO DO CONTRATO	13
ANEXO B - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	24

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.
4. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 4.º | Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo seguinte;
- b. Obrigação de garantia dos bens;
- c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de caucões e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- d. Obrigação de manter a entidade adjudicante atualizada das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos
- e. Compromete-se a adotar medidas de não prejudicar significativamente os objetivos ambientais comunitários e nacionais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (Comunicação da Comissão nº 2021/C58/01).

Artigo 5.º | Prazo de fornecimento

O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do adjudicatário.

Artigo 6.º | Local de entrega dos bens

1. Os bens serão entregues na Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
 - a. Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
 - b. Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
3. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do material;
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 7.º | Conformidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 8.º | Inspeção dos bens

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes e por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.
3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 9.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso de a inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.

3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.
4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

Artigo 10.º | Receção dos bens

1. Os bens devem ser acompanhados de guia de remessa, em triplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 - c. Número do Compromisso;
 - d. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN), caso aplicável;
 - e. Morada;
 - f. IBAN e código SWIFT;
 - g. Endereço de Email;
 - h. NIPC ou VAT NUMBER.
 - i. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 11.º | Aceitação dos bens

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 8.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 12.º | Rejeição dos fornecimentos

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.

3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 13.º | Fatura Eletrónica

O adjudicatário deverá emitir faturas eletrónicas nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro e demais do normativo em vigor.

Artigo 14.º | Garantia dos bens

1. A garantia dos bens importa o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 15.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 16.º | Preço Base

O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de 51.000,00 € (IVA excluído), considerado como parâmetro base do preço contratual.

Artigo 17.º | Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. Sem prejuízo do referido no número anterior, é da responsabilidade do adjudicatário o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato a celebrar.
4. O contrato a celebrar não será objeto de negociação nem de revisão de preços, exceto em cumprimento de regimes imperativos legalmente previstos.

Artigo 18.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência bancária.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.

Artigo 19.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no artigo anterior, quando aplicável.
4. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução

Artigo 20.º | Penalidades contratuais

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificá-lo-á para cumprir dentro de um prazo não superior a 5 dias, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse na prestação.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena

pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 1, a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 1, a penalidade será de 1,5‰, por cada dia de atraso;
 - c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 1, a penalidade será de 3‰, por cada dia de atraso.
3. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
 4. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
 5. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 21.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 22.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no artigo 5.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 23.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 24.º | Execução da caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 25.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato ou para os endereços de correio eletrónicos indicados para o efeito nas cláusulas do contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 26.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O Adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar cessão da posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Adjudicatário não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 27.º | Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante das suas obrigações, desde que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato que será indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial do procedimento, nos termos do artigo 318.º-A do CCP.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7. A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Artigo 28.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 29.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 30.º | Acesso às instalações

1. O adjudicatário e todas as pessoas que se encontrem ao seu serviço obrigam-se a observar as regras de segurança e de apresentação que, em cada momento, forem estabelecidas pela entidade adjudicante e comunicadas ao adjudicatário.
2. A entidade adjudicante indicará ao adjudicatário quais as normas de identificação do seu pessoal, bem como dos procedimentos adequados para o acesso e circulação deste.

Artigo 31.º | Proteção de dados

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - d. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - e. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados

- personais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- f. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Artigo 32.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS

Artigo 33.º | Requisitos Técnicos

Não aplicável.

ANEXO A - Objeto do Contrato

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
1	BROTHER BU330CL CORREIA	1	45,65 €	
2	BROTHER DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER WT320CL	1	17,56 €	
3	BROTHER LC1100BK BLACK 12,1ML	1	18,20 €	
4	BROTHER LC1100C CYAN 5,5ML	1	9,79 €	
5	BROTHER LC1100M MAGENTA 5,5ML	1	9,79 €	
6	BROTHER LC1100Y YELLOW 5,5ML	1	9,83 €	
7	BROTHER LC1280XL BLACK	1	30,60 €	
8	BROTHER LC1280XL CYAN	1	18,82 €	
9	BROTHER LC1280XL MAGENTA	1	18,82 €	
10	BROTHER LC1280XL YELLOW	1	18,94 €	
11	BROTHER TAMBOR DR 2200	1	70,07 €	
12	BROTHER TAMBOR DR 421CL	1	116,02 €	
13	BROTHER TN 2220	1	61,86 €	
14	BROTHER TN 2420 BLACK	1	74,30 €	
15	BROTHER TN 243	1	67,72 €	
16	BROTHER TN 243BK BLACK	1	47,29 €	
17	BROTHER TN 243C CYAN	1	50,51 €	
18	BROTHER TN 243M MAGENTA	1	51,48 €	
19	BROTHER TN 243Y YELLOW	1	51,48 €	
20	BROTHER TN 421 BLACK	1	92,64 €	
21	BROTHER TN 421C CYAN	1	81,48 €	
22	BROTHER TN 421M MAGENTA	1	81,48 €	
23	BROTHER TN 421Y YELLOW	1	81,48 €	
24	BROTHER TN2320 BLACK	1	64,42 €	
25	CANON 046 H BLACK	1	108,17 €	
26	CANON 046 H CYAN	1	153,06 €	
27	CANON 046 H MAGENTA	1	153,06 €	
28	CANON 046 H YELLOW	1	153,06 €	
29	CANON 055 CYAN (3015C002)	1	84,91 €	
30	CANON 055 MAGENTA (3014C002)	1	84,91 €	
31	CANON 055 YELLOW (3013C002)	1	84,91 €	
32	CANON 055H BLACK (3020C002)	1	115,15 €	
33	CANON 069 H BLACK	1	145,57 €	
34	CANON 069 H CYAN	1	170,41 €	
35	CANON 069 H MAGENTA	1	174,30 €	
36	CANON 069 H YELLOW	1	170,41 €	
37	CANON 51 C CYAN	1	9,81 €	
38	CANON 51 M MAGENTA	1	9,18 €	
39	CANON 51 PGBK BLACK	1	11,70 €	
40	CANON 51 Y AMARELO	1	9,18 €	
41	CANON 545 BLACK (8287B001)	1	14,88 €	
42	CANON 546 COLOR (8289B001)	1	18,09 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
43	CANON C - EXV21 BLACK	1	44,03 €	
44	CANON C - EXV21 CYAN	1	70,96 €	
45	CANON C - EXV21 MAGENTA	1	70,96 €	
46	CANON C - EXV21 YELLOW	1	73,20 €	
47	CANON DEPÓSITO DE RESÍDUOS PARA CANON IRC 2380i	1	19,60 €	
48	CANON IPF 840 / CABEÇA DE IMPRESSÃO PF-04 P	1	410,43 €	
49	CANON IPF 840 / CARTUCHO MANUTENÇÃO MC-09 P	1	66,31 €	
50	CANON PFI-707-BLACK	1	264,90 €	
51	CANON PFI-707-CYAN	1	264,90 €	
52	CANON PFI-707-MAGENTA	1	264,90 €	
53	CANON PFI-707-MBK	1	265,30 €	
54	CANON PFI-707-YELLOW	1	264,90 €	
55	CANON PGI-72C	1	13,88 €	
56	CANON PGI-72CO	1	13,76 €	
57	CANON PGI-72GY	1	13,88 €	
58	CANON PGI-72M	1	13,86 €	
59	CANON PGI-72MBK	1	13,98 €	
60	CANON PGI-72PBK	1	13,76 €	
61	CANON PGI-72PC	1	13,88 €	
62	CANON PGI-72PM	1	13,88 €	
63	CANON PGI-72R	1	13,76 €	
64	CANON PGI-72Y	1	13,76 €	
65	CODONICS COLOR DYE CARTRIDGE (053335)	1	86,74 €	
66	DELL TONER 2MMJP BLACK	1	86,31 €	
67	DELL TONER 3GDT0 BLACK	1	240,29 €	
68	DELL TONER 7FY16 MAGENTA	1	338,76 €	
69	DELL TONER FRPPK YELLOW	1	338,76 €	
70	DELL TONER J5YD2 CYAN	1	338,76 €	
71	EPSON 16XL CYAN	1	18,32 €	
72	EPSON 16XL MANGENTA	1	18,32 €	
73	EPSON 16XL YELLOW	1	18,33 €	
74	EPSON 18XL C13T18164511	1	61,55 €	
75	EPSON 24XL BLACK	1	18,65 €	
76	EPSON 24XL CYAN	1	18,65 €	
77	EPSON 24XL LIGHT CYAN	1	18,65 €	
78	EPSON 24XL LIGHT MAGENTA	1	18,66 €	
79	EPSON 24XL MAGENTA	1	18,65 €	
80	EPSON 24XL YELLOW	1	18,65 €	
81	EPSON 26XL BLACK	1	22,94 €	
82	EPSON 26XL BLACK (FOTOS)	1	21,31 €	
83	EPSON 26XL CYAN	1	21,83 €	
84	EPSON 26XL MANGENTA	1	21,83 €	
85	EPSON 26XL YELLOW	1	21,83 €	
86	EPSON 29 BLACK (C13T29814022)	1	14,86 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
87	EPSON 29 CYAN (C13T29824022)	1	10,44 €	
88	EPSON 29 MAGENTA (C13T29834022)	1	10,44 €	
89	EPSON 29 YELLOW (C13T29844022)	1	10,44 €	
90	EPSON 29XL BLACK (C13T29914010)	1	24,04 €	
91	EPSON 29XL CYAN (C13T29924010)	1	18,32 €	
92	EPSON 29XL MAGENTA (C13T29934010)	1	18,32 €	
93	EPSON 29XL YELLOW (C13T29944010)	1	18,32 €	
94	EPSON 603 BK / BLACK	1	13,72 €	
95	EPSON 603 C / CYAN	1	8,21 €	
96	EPSON 603 M / MAGENTA	1	8,21 €	
97	EPSON 603 Y/ YELLOW	1	8,21 €	
98	EPSON BK 664 BLACK	1	9,04 €	
99	EPSON C 664 CYAN	1	9,04 €	
100	EPSON CAIXA MANUTENÇÃO T6714	1	31,42 €	
101	EPSON CAIXA MANUTENÇÃO T6716	1	34,49 €	
102	EPSON FITA (C13S015020)	1	5,44 €	
103	EPSON M 664 MAGENTA	1	9,04 €	
104	EPSON SJIC33P (K)	1	36,05 €	
105	EPSON SJIC6 (K) C 33S020403	1	19,63 €	
106	EPSON SJIC7 (R) C 33S020405	1	16,04 €	
107	EPSON T01 D1 BLACK	1	185,99 €	
108	EPSON T01 D2 CYAN	1	135,84 €	
109	EPSON T01 D3 MAGENTA	1	135,84 €	
110	EPSON T01 D4 YELLOW	1	135,84 €	
111	EPSON T05 B1 BLACK	1	267,88 €	
112	EPSON T05 B2 CYAN	1	418,23 €	
113	EPSON T05 B3 MAGENTA	1	418,23 €	
114	EPSON T05 B4 YELLOW	1	418,23 €	
115	EPSON T0511 BLACK (C13T05114020)	1	32,31 €	
116	EPSON T0520 COLOR (C13T052040)	1	33,09 €	
117	EPSON T6361	1	280,46 €	
118	EPSON T6362	1	283,17 €	
119	EPSON T6363	1	285,69 €	
120	EPSON T6364	1	283,17 €	
121	EPSON T6365	1	283,17 €	
122	EPSON T6366	1	283,17 €	
123	EPSON T6367	1	283,17 €	
124	EPSON T6368	1	283,17 €	
125	EPSON T6369	1	283,17 €	
126	EPSON T636A	1	283,17 €	
127	EPSON T636B	1	285,69 €	
128	EPSON Y 664 YELLOW	1	9,04 €	
129	FARGO COLOR RIBBON WITH RESIN (084051)	1	185,67 €	
130	FARGO RESIN RIBBON PREMIUM BLACK (084060)	1	195,46 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
131	FARGO RETRANSFER FILM (084053)	1	138,99 €	
132	HP 05A - CE505A BLACK	1	98,61 €	
133	HP 05X LASERJET - CE505X PREMIUM BLACK	1	179,82 €	
134	HP 117A - W2070A BLACK	1	44,25 €	
135	HP 117A - W2071A CYAN	1	48,77 €	
136	HP 117A - W2072A YELLOW	1	48,77 €	
137	HP 117A - W2073A MAGENTA	1	48,77 €	
138	HP 125A - CB540A BLACK	1	87,31 €	
139	HP 125A - CB541A CYAN	1	80,74 €	
140	HP 125A - CB542A YELLOW	1	80,74 €	
141	HP 125A - CB543A MAGENTA	1	80,74 €	
142	HP 126A - CE310A BLACK	1	57,38 €	
143	HP 126A - CE311A CYAN	1	63,56 €	
144	HP 126A - CE312A YELLOW	1	63,56 €	
145	HP 126A - CE313A MAGENTA	1	63,56 €	
146	HP 126A TAMBOR - CE314A (ID)	1	90,06 €	
147	HP 128A - CE320A BLACK	1	78,96 €	
148	HP 128A - CE321A CYAN	1	75,23 €	
149	HP 128A - CE322A YELLOW	1	75,05 €	
150	HP 128A - CE323A MAGENTA	1	75,05 €	
151	HP 12A - Q2612A BLACK	1	86,95 €	
152	HP 131A - CF210A BLACK	1	76,08 €	
153	HP 131A - CF211A CYAN	1	95,16 €	
154	HP 131A - CF212A YELLOW	1	95,16 €	
155	HP 131A - CF213A MAGENTA	1	95,16 €	
156	HP 17A - CF217A BLACK	1	68,27 €	
157	HP 19A - CF219A BLACK	1	76,95 €	
158	HP 201A - CF400A BLACK	1	75,14 €	
159	HP 201A - CF401A CYAN	1	88,84 €	
160	HP 201A - CF402A YELLOW	1	88,84 €	
161	HP 201A - CF403A MAGENTA	1	88,84 €	
162	HP 203A - CF540A BLACK	1	64,98 €	
163	HP 203A - CF541A CYAN	1	76,51 €	
164	HP 203A - CF542A YELLOW	1	76,51 €	
165	HP 203A - CF543A MAGENTA	1	76,51 €	
166	HP 203X - CF540X BLACK	1	96,33 €	
167	HP 203X - CF541X CYAN	1	100,85 €	
168	HP 203X - CF542X YELLOW	1	100,85 €	
169	HP 203X - CF543X MAGENTA	1	100,85 €	
170	HP 207A - W2210A BLACK	1	62,81 €	
171	HP 207A - W2211A CYAN	1	74,05 €	
172	HP 207A - W2212A YELLOW	1	74,05 €	
173	HP 207A - W2213A MAGENTA	1	74,05 €	
174	HP 26A - CF226A BLACK	1	126,90 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
175	HP 26X - CF226XC BLACK	1	206,39 €	
176	HP 302 - F6U65A COLOR	1	20,77 €	
177	HP 302 - F6U66A BLACK	1	16,98 €	
178	HP 302XL - F6U68AE BLACK	1	35,93 €	
179	HP 302XL - F6U67AE MULTICOR	1	35,16 €	
180	HP 304 - N9K05AE TRI-COLOR	1	13,63 €	
181	HP 304 - N9K06AE BLACK	1	13,57 €	
182	HP 304XL - N9K08A BLACK	1	28,34 €	
183	HP 305 BLACK	1	10,83 €	
184	HP 305 TRICOLOR	1	10,83 €	
185	HP 305A - CE410A BLACK	1	92,88 €	
186	HP 305A - CE411A CYAN	1	130,57 €	
187	HP 305A - CE412A YELLOW	1	132,33 €	
188	HP 305A - CE413A MAGENTA	1	132,33 €	
189	HP 305XL (26/288) BLACK	1	19,90 €	
190	HP 305XL (37/289) TRICOLOR	1	18,66 €	
191	HP 30X - CF230X BLACK	1	103,57 €	
192	HP 350 - CB335EE BLACK	1	24,35 €	
193	HP 351 - CB337EE TRICOLOR	1	31,25 €	
194	HP 35A - CB435A BLACK	1	75,48 €	
195	HP 364 - CB316EE BLACK	1	15,19 €	
196	HP 364 - CB318EE CYAN	1	13,69 €	
197	HP 364 - CB319EE MAGENTA	1	13,69 €	
198	HP 364 - CB320EE YELLOW	1	13,76 €	
199	HP 36A - CB436A BLACK	1	86,57 €	
200	HP 410A - CF410A BLACK	1	95,16 €	
201	HP 410A - CF411A CYAN	1	122,72 €	
202	HP 410A - CF412A YELLOW	1	122,72 €	
203	HP 410A - CF413A MAGENTA	1	122,72 €	
204	HP 410X - CF410X BLACK	1	158,05 €	
205	HP 410X - CF411X CYAN	1	210,92 €	
206	HP 410X - CF412X YELLOW	1	210,65 €	
207	HP 410X - CF413X MAGENTA	1	210,65 €	
208	HP 410X M452 477 CMY	1	520,85 €	
209	HP 415A - W2030A BLACK	1	86,19 €	
210	HP 415A - W2031A CYAN	1	111,33 €	
211	HP 415A - W2032A YELLOW	1	111,38 €	
212	HP 415A - W2033A MAGENTA	1	111,38 €	
213	HP 44A - CF244A BLACK	1	50,52 €	
214	HP 507A - CE400A BLACK	1	164,21 €	
215	HP 507A - CE401A CYAN	1	244,71 €	
216	HP 507A - CE402A YELLOW	1	244,71 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
217	HP 507A - CE403A MAGENTA	1	244,71 €	
218	HP 53A - Q7553A BLACK	1	109,03 €	
219	HP 55A - CE255A BLACK	1	161,83 €	
220	HP 59A - CF259A BLACK	1	106,66 €	
221	HP 646A - CF032A YELLOW	1	283,00 €	
222	HP 646X - CE264X BLACK	1	237,73 €	
223	HP 647A - CE260A BLACK	1	177,56 €	
224	HP 648A - CE261A CYAN	1	319,03 €	
225	HP 648A - CE262A YELLOW	1	319,41 €	
226	HP 648A - CE263A MAGENTA	1	319,03 €	
227	HP 649X - CE260XC BLACK	1	282,85 €	
228	HP 64X - CC364X	1	281,50 €	
229	HP 64X - CC364XC	1	261,09 €	
230	HP 651A - CE340A BLACK	1	190,96 €	
231	HP 651A - CE341A CYAN	1	479,67 €	
232	HP 651A - CE342A YELLOW	1	479,67 €	
233	HP 651A - CE343A MAGENTA	1	479,67 €	
234	HP 78A - CE278A BLACK	1	86,88 €	
235	HP 827A - CF300A BLACK	1	116,86 €	
236	HP 827A - CF301A CYAN	1	517,38 €	
237	HP 827A - CF302A YELLOW	1	520,27 €	
238	HP 827A - CF303A MAGENTA	1	518,79 €	
239	HP 828A - CF358A BLACK	1	97,73 €	
240	HP 828A - CF359A CYAN	1	281,08 €	
241	HP 828A - CF364A YELLOW	1	280,99 €	
242	HP 828A - CF365A MAGENTA	1	280,99 €	
243	HP 83A - CF283A BLACK	1	70,81 €	
244	HP 85A - CE285A BLACK	1	76,14 €	
245	HP 87A - CF287A BLACK	1	237,66 €	
246	HP 901 BLACK	1	33,61 €	
247	HP 901 COLOR	1	27,27 €	
248	HP 90A - CE390A BLACK	1	190,93 €	
249	HP 920XL BLACK	1	52,92 €	
250	HP 920XL CYAN	1	22,28 €	
251	HP 920XL MAGENTA	1	22,28 €	
252	HP 920XL YELLOW	1	22,28 €	
253	HP 932XL - CN053AE BLACK	1	43,18 €	
254	HP 933XL - CN054AE CYAN	1	20,52 €	
255	HP 933XL - CN055AE MAGENTA	1	20,51 €	
256	HP 933XL - CN056AE YELLOW	1	20,52 €	
257	HP 953XL - F6U16A CYAN	1	37,66 €	
258	HP 953XL - F6U17AE MAGENTA	1	37,66 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
259	HP 953XL - F6U18A YELLOW	1	37,62 €	
260	HP 953XL - L0S70AE BLACK	1	52,90 €	
261	HP 957XL BLACK	1	50,35 €	
262	HP 963 BLACK - 3JA26AE	1	27,44 €	
263	HP 963 CYAN - 3JA23AE	1	20,41 €	
264	HP 963 MAGENTA - 3JA24AE	1	20,41 €	
265	HP 963 YELLOW - 3JA25AE	1	20,41 €	
266	HP 963XL - 3JA27AE CYAN	1	31,90 €	
267	HP 963XL - 3JA28AE MAGENTA	1	31,90 €	
268	HP 963XL - 3JA29AE YELLOW	1	31,90 €	
269	HP 967XL - 3JA31AE BLACK	1	48,03 €	
270	HP CE249A KIT TRANSFERÊNCIA	1	283,12 €	
271	HP DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER - CE 980A	1	30,05 €	
272	HP DESIGNJET 712/3ED62A - BLACK	1	32,99 €	
273	HP DESIGNJET 712/3ED67A - CYAN	1	30,08 €	
274	HP DESIGNJET 712/3ED68A - MAGENTA	1	30,08 €	
275	HP DESIGNJET 712/3ED69A - YELLOW	1	30,08 €	
276	HP KIT DO FUSOR 110V-B5L35A, 220V-B5L36A	1	183,39 €	
277	HP KIT MANUTENÇÃO (C1N58A)	1	362,36 €	
278	HP LASERJET ORIGINAL 135X BLACK DE ELEVADO RENDIMENTO (W1350X)	1	70,42 €	
279	HP OFFICEJET 920X - CD972A CYAN	1	22,04 €	
280	HP OFFICEJET 920X - CD973A MAGENTA	1	22,04 €	
281	HP OFFICEJET 920X - CD974A YELLOW	1	22,04 €	
282	HP OFFICEJET 920X - CD975A BLACK	1	53,18 €	
283	HP UNIDADE TRANSFERÊNCIA (D7H14A) (2 PEÇAS CX GRANDE)	1	511,92 €	
284	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER (A0DTWY0)	1	41,95 €	
285	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER (A162WY1 WX-101)	1	30,20 €	
286	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER (A1AU0Y1 WB-P03)	1	17,27 €	
287	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER (A4NNWY1 WX-103)	1	26,68 €	
288	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER (A8JJWY1 WX-105)	1	28,62 €	
289	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER (ACDNWY1 WB-P08)	1	31,29 €	
290	KONICA MINOLTA DEPÓSITO PARA RESÍDUOS TONER COLOR 3730 4750EN 475	1	19,55 €	
291	KONICA MINOLTA DR-114	1	69,66 €	
292	KONICA MINOLTA DR-311C	1	217,97 €	
293	KONICA MINOLTA DR-311K	1	94,80 €	
294	KONICA MINOLTA DR-311M	1	217,97 €	
295	KONICA MINOLTA DR-311Y	1	217,97 €	
296	KONICA MINOLTA DR-313C	1	245,21 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
297	KONICA MINOLTA DR-313K	1	129,89 €	
298	KONICA MINOLTA DR-313M	1	245,21 €	
299	KONICA MINOLTA DR-313Y	1	245,21 €	
300	KONICA MINOLTA DR-512C / DR-512 (A2XN0TD) DRUM C224/C284/C364/C454 COR	1	284,25 €	
301	KONICA MINOLTA DR-512K	1	153,39 €	
302	KONICA MINOLTA DV-116 (REVELADOR)	1	61,55 €	
303	KONICA MINOLTA IU-211B (A0DE02F)	1	167,42 €	
304	KONICA MINOLTA IU-211C (A0DE0HF)	1	371,06 €	
305	KONICA MINOLTA IU-211M (A0DE0CF)	1	371,06 €	
306	KONICA MINOLTA IU-211Y (A0DE06F)	1	371,06 €	
307	KONICA MINOLTA IU214K (A85Y0RD)	1	115,03 €	
308	KONICA MINOLTA IUP-18	1	55,85 €	
309	KONICA MINOLTA IUP-23C	1	86,37 €	
310	KONICA MINOLTA IUP-23K	1	60,71 €	
311	KONICA MINOLTA IUP-23M	1	86,37 €	
312	KONICA MINOLTA IUP-23Y	1	86,37 €	
313	KONICA MINOLTA IUP-36C	1	134,98 €	
314	KONICA MINOLTA IUP-36K	1	188,82 €	
315	KONICA MINOLTA IUP-36M	1	134,98 €	
316	KONICA MINOLTA IUP-36Y	1	134,98 €	
317	KONICA MINOLTA PB-580XL	1	46,83 €	
318	KONICA MINOLTA TN 116 PRETO (A1UC050)	1	70,82 €	
319	KONICA MINOLTA TN 118 PRETO	1	65,86 €	
320	KONICA MINOLTA TN 213C AZUL (A0D7452)	1	73,89 €	
321	KONICA MINOLTA TN 213K PRETO (A0D7152)	1	60,19 €	
322	KONICA MINOLTA TN 213M MAGENTA (A0D7352)	1	73,14 €	
323	KONICA MINOLTA TN 213Y AMARELO (A0D7252)	1	73,89 €	
324	KONICA MINOLTA TN 216C AZUL	1	94,74 €	
325	KONICA MINOLTA TN 216M MAGENTA	1	87,78 €	
326	KONICA MINOLTA TN 216Y AMARELO	1	94,74 €	
327	KONICA MINOLTA TN 221C CYAN (A8K3450)	1	82,02 €	
328	KONICA MINOLTA TN 221K PRETO (A8K3150)	1	50,80 €	
329	KONICA MINOLTA TN 221M MAGENTA (A8K3350)	1	83,42 €	
330	KONICA MINOLTA TN 221Y AMARELO (A8K3250)	1	83,42 €	
331	KONICA MINOLTA TN 321 TONER PREMIUM PRETO/CYAN/MAGENTA/AMARELO	1	235,91 €	
332	KONICA MINOLTA TN 321C AZUL (A33K450)	1	95,35 €	
333	KONICA MINOLTA TN 321K PRETO (A33K150)	1	42,23 €	
334	KONICA MINOLTA TN 321M MAGENTA (A33K350)	1	93,82 €	
335	KONICA MINOLTA TN 321Y AMARELO (A33K250)	1	93,83 €	
336	KONICA MINOLTA TN 323	1	57,36 €	
337	KONICA MINOLTA TN 324C CYAN (A8DA450)	1	90,97 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
338	KONICA MINOLTA TN 324K PRETO (A8DA150)	1	44,06 €	
339	KONICA MINOLTA TN 324M MAGENTA (A8DA350)	1	90,97 €	
340	KONICA MINOLTA TN 324Y AMARELO (A8DA250)	1	91,77 €	
341	KONICA MINOLTA TN 514K	1	53,38 €	
342	KONICA MINOLTA TN 626K	1	50,78 €	
343	KONICA MINOLTA TN 711C CYAN	1	105,95 €	
344	KONICA MINOLTA TN 711K PRETO	1	81,54 €	
345	KONICA MINOLTA TN 711M MAGENTA	1	105,95 €	
346	KONICA MINOLTA TN 711Y AMARELO	1	105,46 €	
347	KONICA MINOLTA TN P41	1	111,18 €	
348	KONICA MINOLTA TN P43	1	125,92 €	
349	KONICA MINOLTA TN P51C	1	64,20 €	
350	KONICA MINOLTA TN P51K	1	28,63 €	
351	KONICA MINOLTA TN P51K	1	28,63 €	
352	KONICA MINOLTA TN P51K	1	28,63 €	
353	KONICA MINOLTA TN P51M	1	64,23 €	
354	KONICA MINOLTA TN P51M	1	64,23 €	
355	KONICA MINOLTA TN P51Y	1	64,20 €	
356	KONICA MINOLTA TN P51Y	1	64,20 €	
357	KONICA MINOLTA TN P76 PRETO	1	125,17 €	
358	KONICA MINOLTA TN P79C CYAN	1	46,01 €	
359	KONICA MINOLTA TN P79K PRETO	1	36,91 €	
360	KONICA MINOLTA TN P79M MAGENTA	1	46,01 €	
361	KONICA MINOLTA TN P79Y AMARELO	1	46,01 €	
362	KONICA MINOLTA TN P80C	1	58,72 €	
363	KONICA MINOLTA TN P80K	1	60,92 €	
364	KONICA MINOLTA TN P80M	1	58,72 €	
365	KONICA MINOLTA TN P80Y	1	58,72 €	
366	KYOCERA TK-1160 BLACK	1	96,42 €	
367	KYOCERA TK-170 BLACK	1	83,29 €	
368	KYOCERA TK-5240C	1	88,62 €	
369	KYOCERA TK-5240K	1	60,95 €	
370	KYOCERA TK-5240M	1	88,66 €	
371	KYOCERA TK-5240Y	1	88,66 €	
372	LEXMARK 25K - CX725 BLACK	1	359,94 €	
373	LEXMARK 502 - 50F2000 BLACK	1	78,83 €	
374	LEXMARK C540A1MG MAGENTA	1	92,12 €	
375	LEXMARK C540H1CG CYAN	1	112,06 €	
376	LEXMARK C540H1YG YELLOW	1	112,06 €	
377	LEXMARK C544X1KG BLACK	1	189,88 €	
378	LEXMARK E460X31E	1	312,63 €	
379	LEXMARK TONER CS/CX431 BLACK	1	141,02 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
380	LEXMARK TONER CS/CX431 CYAN	1	274,87 €	
381	LEXMARK TONER CS/CX431 MAGENTA	1	274,87 €	
382	LEXMARK TONER CS/CX431 YELLOW	1	274,87 €	
383	LEXMARK TONER PREMIUM MS810/811/812	1	337,39 €	
384	LEXMARK X463	1	225,35 €	
385	LEXMARK X463/X464/X466 X31 Gr	1	247,79 €	
386	LEXMARK X464	1	187,03 €	
387	LEXMARK X466	1	184,38 €	
388	OKI - 44315305 Y	1	202,30 €	
389	OKI - 44315306 M	1	202,30 €	
390	OKI - 44315307 C	1	202,30 €	
391	OKI - 44315308 BK	1	113,14 €	
392	OKI - 44469704 Y	1	99,99 €	
393	OKI - 44469705 M	1	100,15 €	
394	OKI - 44469706 C	1	99,99 €	
395	OKI - 44469803 BK	1	73,95 €	
396	OKI - 46508713 Y	1	89,03 €	
397	OKI - 46508714 M	1	89,48 €	
398	OKI - 46508715 C	1	89,48 €	
399	OKI - 46508716 BK	1	59,63 €	
400	OKI B6200/6300/ (CN-675K/ 66922-05V-2000001628)	1	175,05 €	
401	OKI C5600 BLACK (43324408)	1	114,27 €	
402	OKI C5600 CYAN (43381907)	1	108,71 €	
403	OKI C5600 MAGENTA (43381906)	1	108,72 €	
404	OKI C5600 YELLOW (43381905)	1	108,71 €	
405	OKI FITA DE TRANSFERÊNCIA 44846204	1	123,29 €	
406	OKI FUSORA 44848805	1	126,87 €	
407	OKI TAMBOR DE IMAGEM BLACK 44844472	1	162,56 €	
408	OKI TAMBOR DE IMAGEM CYAN 44844471	1	165,78 €	
409	OKI TAMBOR DE IMAGEM MAGENTA 44844470	1	162,56 €	
410	OKI TAMBOR DE IMAGEM YELLOW 44844469	1	165,78 €	
411	OKI TAMBOR PREMIUM C5600/5700 BLACK	1	84,57 €	
412	OKI TAMBOR PREMIUM C5600/5700 CYAN	1	83,43 €	
413	OKI TAMBOR PREMIUM C5600/5700 MAGENTA	1	83,06 €	
414	OKI TAMBOR PREMIUM C5600/5700 YELLOW	1	83,06 €	
415	OKI TONER BLACK 45862840	1	64,88 €	
416	OKI TONER CYAN 45862839	1	149,69 €	
417	OKI TONER MANGENTA 45862838	1	149,69 €	
418	OKI TONER YELLOW 45862837	1	149,69 €	
419	PRIMERA 53332	1	92,33 €	
420	RICOH 841925 PRETO	1	46,98 €	
421	RICOH 841926 AMARELO	1	80,72 €	

ITEM	Descrição	QT	Preço Unitário base S/IVA	Preço Proposto S/IVA
422	RICOH 841927 MAGENTA	1	80,72 €	
423	RICOH 841928 AZUL	1	80,72 €	
424	SAMSUNG CLT C503L CYAN	1	112,94 €	
425	SAMSUNG CLT K503L BLACK	1	103,51 €	
426	SAMSUNG CLT M503L MAGENTA	1	112,95 €	
427	SAMSUNG CLT Y503L YELLOW	1	111,60 €	
428	SAMSUNG CLT-W506	1	26,72 €	
429	SAMSUNG D6555A BLACK	1	70,99 €	
430	SAMSUNG MLT D116L ELS TONER CARTRIDGE SU828A BLACK	1	71,20 €	
431	SAMSUNG MLT-D111S TONER BLACK	1	55,77 €	
432	SAMSUNG TONER 205L BLACK	1	111,39 €	
433	SAMSUNG TONER ML1910	1	70,40 €	
434	SAMSUNG TONER ML1915	1	70,40 €	
435	SAMSUNG TONER ML2525	1	70,40 €	
436	SAMSUNG TONER ML2580	1	77,50 €	
437	SAMSUNG TONER PREMIUM ML-116L M 2625/2675/2825/2875	1	71,20 €	
438	SAMSUNG TONER SCX4600	1	70,43 €	
439	SAMSUNG TONER SCX4623	1	70,43 €	
440	SAMSUNG TONER SF650	1	69,35 €	
441	SAMSUNG TONER SM-MLT-D103L/ELS BLACK	1	86,12 €	
442	SAMSUNG UNIDADE IMAGEM MLT-R116	1	58,08 €	
443	XEROX - 006R04391 C230/C235 BLACK	1	91,20 €	
444	XEROX - 006R04392 C230/C235 CYAN	1	111,90 €	
445	XEROX - 006R04393 C230/C235 MAGENTA	1	111,90 €	
446	XEROX - 006R04394 C230/C235 YELLOW	1	111,90 €	
447	XEROX TONER 106R03500 BLACK	1	120,74 €	
448	XEROX TONER 106R03501 YELLOW	1	155,62 €	
449	XEROX TONER 106R03502 CYAN	1	155,62 €	
450	XEROX TONER 106R03503 MAGENTA	1	155,62 €	
451	XEROX TONER 108R00795	1	260,17	
452	ZEBRA FITA ZXP9 COR	1	151,52 €	
453	ZEBRA FITA ZXP9 PRETA	1	114,36 €	
Total			50.636,80 €	

ANEXO B - Informação Complementar

Número do Procedimento	3025000637
Prazo de Entrega	Prazo máximo de 10 dias, a contar da data de cada encomenda.
Prazo Máximo Contratual	28 de novembro de 2025
Preço Base	51.000,00 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias